

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104 n. 172 São Paulo quarta-feira, 14 de setembro de 1994

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI Nº 8.893, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

(Projeto de lei nº 384/92, do deputado Arnaldo Jardim)

*Institui a Carteira de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituída, no âmbito da rede estadual de saúde, a Carteira de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário.

§ 1º — A Carteira, a ser emitida pelos hospitais, ambulatórios e centros/postos de saúde da rede pública estadual, deverá conter o registro de realização anual dos exames papanicolaou e da mama.

§ 2º — Os exames mencionados no parágrafo anterior poderão ser realizados por profissionais de saúde da rede pública ou da rede privada, desde que adequadamente treinados.

§ 3º — O registro a que se refere o § 1º deverá conter também a identificação, de forma legível, da unidade de saúde onde se realizaram os exames.

Artigo 2º — Os hospitais, ambulatórios e centros/postos de saúde integrados ao Sistema Único de Saúde — SUS deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida carteira, quando da realização de consultas, para os fins do § 1º do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único — A não apresentação da carteira não implicará em recusa de atendimento da paciente.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 14 de setembro — Quarta-feira — Londres

- 9h Abertura do "Seminário sobre as Oportunidades Comerciais e de Investimentos em São Paulo" — Hotel Savoy (Lancaster Room).
- 18h Coquetel de encerramento do "Seminário sobre as Oportunidades Comerciais e de Investimentos em São Paulo".
- 22h Retorno previsto para São Paulo.

#### AGENDA DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

##### Desembargador José Alberto Weiss de Andrade

##### Dia 14 de setembro — Quarta-feira

- 9h Secretário da Cultura, Dr. Ricardo Otake.
- 11h Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, Dra. Therezinha Fram.
- 14h Secretário Adjunto da Secretaria do Governo, Dr. Sérgio João França.
- 17h Secretário da Habitação, Dr. Geraldo Cesar Bassoli.

#### SEÇÃO I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo	5	Esportes e Turismo	43
Planejamento e Gestão	5	Habitação	43
Justiça e Defesa da Cidadania	5	Melo Ambiente	43
Criança, Família e Bem-Estar Social	6	Procuradoria Geral do Estado	45
Relações do Trabalho	6	Transportes Metropolitanos	46
Segurança Pública	6	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	46
Administração Penitenciária	7	Universidade de São Paulo	46
Fazenda	10	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	15	Estadual de Campinas	47
Educação	16	Universidade Estadual Paulista	47
Saúde	20	Ministério Público	50
		Tribunal de Contas	51
		Editais	58
Transportes	37	Concursos	61
Administração e Modernização do Serviço Público	42	Assembléa Legislativa	88
Cultura	42	Diário dos Municípios	91
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	43	Ministérios e Órgãos Federais	96

Artigo 3º — Caberá à Secretaria da Saúde fiscalizar o cumprimento desta lei.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua vigência.

Artigo 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carmine Antonio de Souza*

Secretário da Saúde

*Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 1994.

(Republicado por ter saído com incorreção)

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 39.200, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar do Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ ALBERTO WEISS DE ANDRADE, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1994

JOSÉ ALBERTO WEISS DE ANDRADE

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.1.3.1	SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.926,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.714,00
	Subtotal	14.640,00
	Total	14.640,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.247.2.153	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL	14.640,00
	Total	14.640,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		14.640,00
	Total	14.640,00
Totais		14.640,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	14.640,00
	3ª QUOTA	14.640,00

##### DECRETO Nº 39.201, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ ALBERTO WEISS DE ANDRADE, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 143.718,00 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1994

JOSÉ ALBERTO WEISS DE ANDRADE

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.1.2.0	SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	71.695,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	72.023,00
	Subtotal	143.718,00
	Total	143.718,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.920,00
	Total	73.920,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		73.920,00
	Total	73.920,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	46.333,00
	Total	46.333,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		46.333,00
	Total	46.333,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	23.465,00
	Total	23.465,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		23.465,00
	Total	23.465,00
Totais		143.718,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	143.718,00
	3ª QUOTA	143.718,00

##### DECRETO Nº 39.202, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ ALBERTO WEISS DE ANDRADE, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dis-